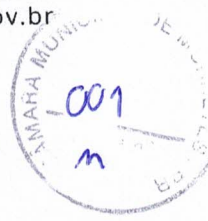


CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

AUTOS DE PROCESSO FÍSICO	
---------------------------------	--

PROCESSO LEGISLATIVO Nº	040/2025
PROJETO DE LEI Nº (x) ORDINÁRIA () COMPLEMENTAR	2555/2025
INICIATIVA/ AUTORIA:	PODER EXECUTIVO
DATA DO PROTOCOLO:	14/05/2025
DATA DA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES:	21/05/2025
COMISSÕES TEMÁTICAS:	CCJR, CFOG, CODSP, CLPFC
1ª APRECIÇÃO	28/05/2025
2ª APRECIÇÃO	04/06/2025
LEI SANCIONADA Nº/ DATA:	890 DE 06/06/2025
PUBLICAÇÕES :	D.O.M EM 09/06/2025 – EDIÇÃO 3293



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 028/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2555/2025

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Vereador João Vitor Peluso da Silva,**

Encaminhamos, a mensagem de Projeto de Lei nº 028/2025, de Iniciativa do Poder Executivo, que *“autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”*.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

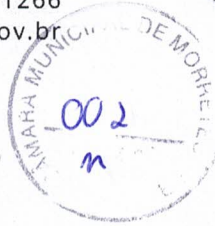
PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de maio de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLO**

Recebido em 14/05/25 às 13:51 hs.



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 028/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2555/2025

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências da Iniciativa do Projeto de Lei Ordinária nº 028/2025, de Iniciativa do Poder Executivo, que *“autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”*.

No final do ano de 2023, o Município foi contemplado no Programa Itaipu Mais que Energia, firmado através do Instrumento de Repasse n.º 4116208/2023 com a Caixa Econômica Federal — representante de Itaipu, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia.

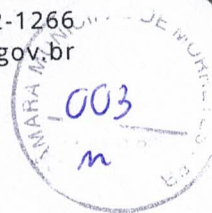
Com o repasse de recurso, este foi incluído no orçamento da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo através da Lei Municipal nº 848/2024, em que pudemos adquirir equipamentos de biodigestor, e da balança eletrônica com rampa.

Entretanto, com o encerramento do ano de 2024 e a implementação de um novo orçamento para o ano de 2025, se faz necessário que os recursos ainda não utilizados sejam acrescentados ao orçamento vigente, para que possamos fazer o devido uso, pelo que encaminhamos aos Nobres Edis esta proposta para apreciação.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 028/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2555/2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001.17 – Saneamento

10.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano

10.001.17.512.0013 – Meio Ambiente e Urbanismo

10.001.17.512.0013.2.233 Programa Itaipu mais que energia – Instr. Repasse 4116208/2023

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 31072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia ----- R\$ 135.000,00

Fonte: 31015 – Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 ----- R\$ 65.000,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

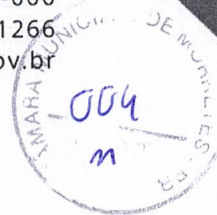
Fonte: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia ----- R\$ 288.000,00

Fonte: 31015 - Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 ----- R\$ 32.000,00



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 31072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional -
Programa Itaipu Mais Que Energia ----- R\$ 95.849,99

Fonte: 31015 – Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 ----- R\$ 12.200,00

TOTAL: ----- R\$ 628.049,99

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso I, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

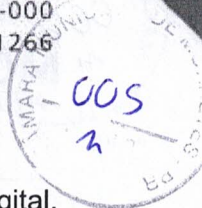
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de maio de 2025.


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



Memorando Interno n.º 138/2025

Morretes, data da assinatura digital.

Ao Senhor
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda

Assunto: Projeto de Lei em projeto atividade específico para Itaipu.

Senhor Secretário,

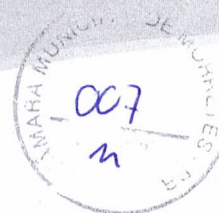
Em razão do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional, no âmbito do programa Itaipu Mais Que Energia 2023 — conforme já tratado em processos, memorandos anteriores, reuniões e alinhamentos — encaminhado, por meio deste, o presente memorando para solicitar a inclusão no processo das seguintes fontes e valores correspondentes à contrapartida municipal de determinados itens do programa. Tal solicitação de alguns itens, visa assegurar a continuidade das tratativas e evitar a paralisação das ações, ainda que outros itens possam demandar novas inclusões futuramente.

Tipologia	Atividade	Valor Total Previsto da Atividade	Valor Contrapartida Itaipu	Valor Contrapartida Estimada	Classificação em acordo Com a Lei Ordinária n.º 818/2024.	Classificação em acordo Com a Lei Ordinária n.º 818/2024. Fonte
Aquisição de Equipamento	Esteira de Separação de Resíduos	R\$ 44.550,00	R\$ 38.700,00	R\$ 5.850,00	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00.00
Aquisição de Equipamento	Esteira de Elevação de Resíduos	R\$ 45.000,00	R\$ 40.500,00	R\$ 4.500,00	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00.00
Aquisição de Equipamento	Prensa Enfardadeira Vertical Contrato n.º 64/2024	R\$ 18.499,99	R\$ 16.649,99	R\$ 1.850,00	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00.00
Obra	Sistema de Abastecimento	R\$ 300.000,0	R\$ 270.000,00	R\$ 30.000,00	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 16 de maio de 2025.

Mem. Int 054/2025 GAB

Ref: Tramitação do Projeto de Lei nº 2.555/2025

Prezado Diretor Legislativo

Protocolado o Projeto de Lei nº 2.555/2025 que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por superávit financeiro ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Para a Diretoria Legislativa desta Casa para que proceda:

- Autuação do Processo Legislativo;
- Inclusão em pauta de Sessão Plenária para leitura e distribuição aos Excelentíssimos Vereadores;
- Encaminhamento às Comissões: CCJR, CFOG, CODSP e CLPFC.

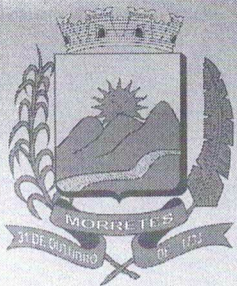
Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis, a fim de garantir a tramitação regular e eficiente da proposta.

Atenciosamente,

João Vitor Peluso
Presidente

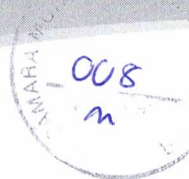
ILMO SENHOR LUÍS FABIANO ZACARIAS FERREIRA
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO

RECIBI em 16/05/2025
Luis Fabiano Ferreira
Portaria 003/2025



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



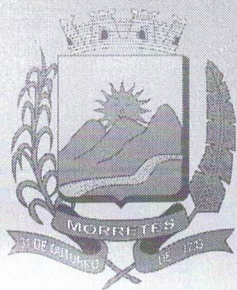
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de hoje autuei e instaurei o presente Processo Legislativo sob o número 040/2025, que tem como objeto o Projeto de Lei nº 2.555/2025 ***“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”***, de autoria do Poder Executivo.

Era o que havia a ser certificado.

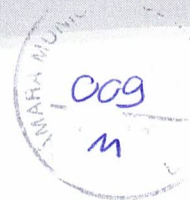
Palácio Marumbi, Morretes, 16 de maio de 2025.


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.555/2025

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”

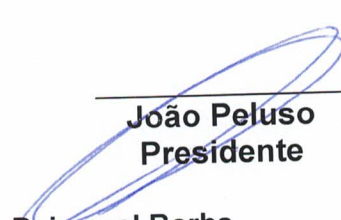
INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

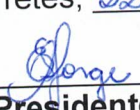
Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 / maio / 2025.


João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Pastor Deimeval Borba.
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 22 / maio / 2025.

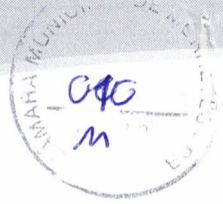

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.555/2025

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 / maio / 2025.

João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Luciano Cardoso.
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 22 / maio / 2025.

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.555/2025

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 / maio / 2025.

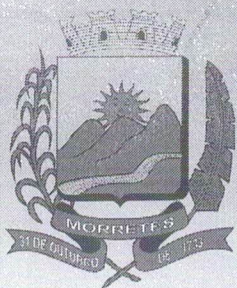
João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Júlio César Cassilha.
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 21 / maio / 2025.

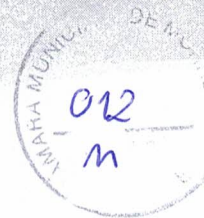
Júlio César Cassilha
Presidente

COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.555/2025

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.”

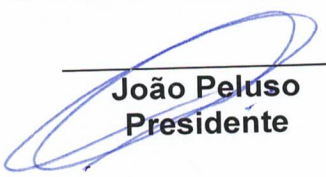
INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Senhora Presidente,

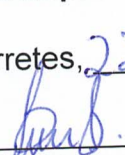
Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 / maio / 2025.

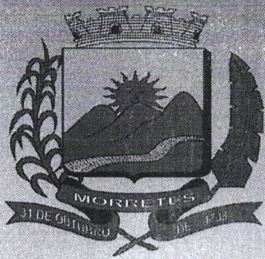

João Peluso
Presidente

Exma. Senhora Vereadora Silvia Stopasol.
Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 22 / maio / 2025.

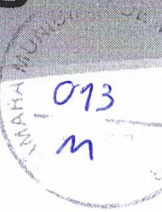

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Termo de Designação de Relator

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2555/2025

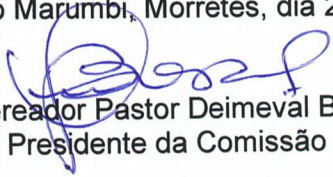
Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências."

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

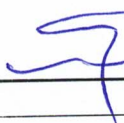
Palácio Marumbi, Morretes, dia 22 de maio de 2025


Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 22/05/2025

Vereador 

EXMO PASTOR DEIMEVAL BORBA
DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CAMARA
MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Silvia Stopasol
1ª Secretária

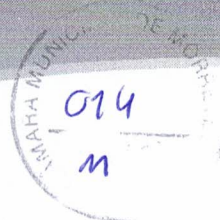
Rua Conselheiro Sinimbu
Fone/Fax: (41) 3462-1
CEP 83350-000 - Morretes - Par
www.morretes.pr.le
camara@morretes.pr.le

EXMO PASTOR



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2555/2025

SÚMULA – “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de maio de 2025

Luciano Cardoso
Luciano Cardoso

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de maio de 2025

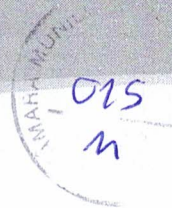
Vereador *Luciano Cardoso*

Exma. Senhor Luciano Cardoso _Presidente da Comissão de Finanças< Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2.555/2025

SÚMULA – “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1963, e dá outras providências”

INICIATIVA – Poder Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 42. §2º do RI da Câmara, estou reservando o Projeto de Lei em epígrafe à minha própria consideração para exarar Parecer. Na oportunidade informo que conforme § 2º do Art. 43 do RI, o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer, podendo ser prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de maio de 2025

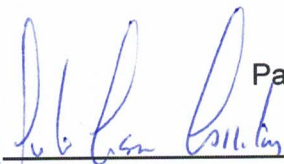

Julio Cesar Cassilha

Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

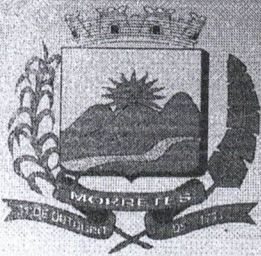
Recibo

Recebi o Projeto supracitado.
Palácio Marumbi, Morretes, 22 de maio de 2025

Vereador

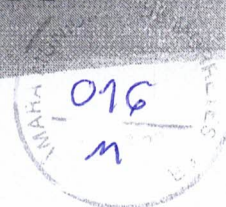


Exmo. Julio Cesar Cassilha - Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2555/2025

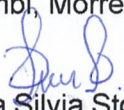
Sumula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências."

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

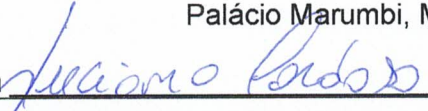
Palácio Marumbi, Morretes, dia 22 de maio de 2025


Vereadora Silvia Stopasol
Presidente da Comissão

Recibo

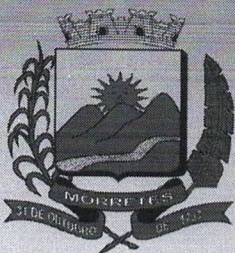
Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 22/05/2025

Vereadora 

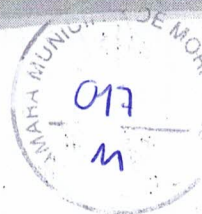
EXMO. LUCIANO CARDOSO

DD. SECRETÁRIO DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2555/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências."

RELATÓRIO

Na data de 14 de maio de 2025, foi protocolado na Casa, posteriormente na data do dia 22 de maio de 2025 o mesmo foi encaminhado a esta comissão, por fim no dia 23 de maio de 2025, o Presidente da Comissão o Vereador Pastor Deimeval Borba, designou o Vereador Pastor Deimeval Borba relator.

ANÁLISE

Em análise ao Projeto de Lei 2555/2025, o projeto não apresenta óbices estando com a redação de acordo com a técnica legislativa, diante disto o Vereador entende que o presente Projeto atende a legislação vigente, e exara parecer **FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 26 de maio de 2025

Sílvia Stopasol

Sílvia Stopasol
1ª Secretária

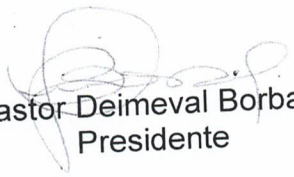
Pastor Deimeval Borba
Vereador Relator

Fabiano Cit
Vice Presidente

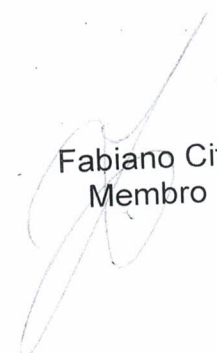


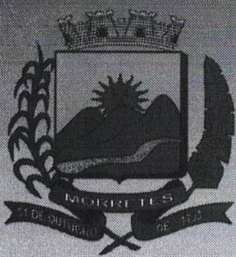
**ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 26/05/2025.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando presentes o **Vereador Pastor Deimeval Borba, Presidente da Comissão, a Vereadora Silvia Stopasol, Secretária da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão**, os respectivos assessores parlamentares e os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, Vereador Pastor Deimeval Borba, abriu a Sessão passando para a apreciação dos seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 2.554/2025**: o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais. **Projeto de Lei nº 2.555/2025**: o presidente designou a si próprio como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. **Projeto de Lei nº 2.558/2025**: o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. **Projeto de Lei nº 2.559/2025**: o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais. **Projeto de Lei nº 2.560/2025**: o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator, que apresentou uma proposta de emenda modificativa de redação e parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. A Comissão, por suas atribuições, por unanimidade decidiu propor requerimento para apreciação em regime de urgência dos projetos de lei nº 2.558, 2.559 e 2.560/2025. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Pastor Deimeval Borba deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

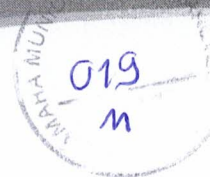

Silvia Stopasol
Secretária


Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROJETO DE LEI Nº 2555/2025

Súmula: “*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*”.

Relatório

Na data de 21 de maio de 2025 foi encaminhado a esta comissão o Projeto de Lei nº 2555/2025 Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

Análise

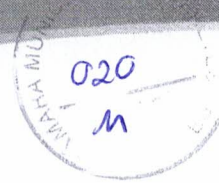
Em análise ao Projeto de Lei 2555/2025 A Comissão de Finanças, após análise detalhada da proposta, entende que as alterações sugeridas estão em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade e do equilíbrio orçamentário.

As modificações são necessárias para garantir que a elaboração da Lei A proposta encontra amparo legal nos artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso I, da



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata da elaboração e controle dos orçamentos públicos, permitindo a abertura de crédito adicional especial quando se verifica a existência de superávit financeiro proveniente do exercício anterior.

Diante disso, o Vereador designado relator entende que o Projeto atende a legislação vigente, desta forma, exara parecer **FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 26 de maio de 2025.

Antonio da Agromania
Antonio da Agromania
Vereador

Luciano Cardoso
Vereador Luciano Cardoso
Relator

Fabiano Cili
Fabiano Cili
Vice Presidente



**ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E GESTÃO REALIZADA EM 26/05/2025**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, estando presentes o **Vereador Luciano Cardoso, Presidente da Comissão; o Vereador Antônio da Agromania, Secretário da Comissão; o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão**, os respectivos assessores parlamentares, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, Vereador Luciano Cardoso, abriu a sessão passando para a apreciação dos seguintes projetos; **Projeto de Lei nº 2.555/2025**, o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável sendo assim acompanhado pelos demais. **Projeto de Lei nº 2.558/2025**, o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator que apresentou parecer favorável sendo assim acompanhado pelos demais, tendo ciência da proposição de requerimento de urgência manifestaram apoio favorável ao requerimento. **Projeto de Lei nº 2.560/2025**, o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator que já havia apresentado uma proposta de emenda modificativa de redação e proposta de requerimento para apreciação em regime de urgência na comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo acompanhado pelos demais nesta comissão, bem como ao parecer favorável. Também ressaltou que os documentos em meio físico pertinentes a audiência pública que acontecerá dia 28/05 serão disponibilizados aos gabinetes dos vereadores desta comissão para viabilizar a análise e eventual discussão juntos aos representantes do Executivo. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente, Vereador Luciano Cardoso, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Luciano Cardoso
Presidente

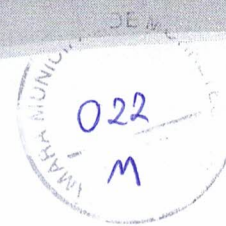

Antônio da Agromania
Secretário


Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: **Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos**

Projeto de Lei nº 2.555/2025 – Súmula: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1963, e dá outras providências”

Relatório

O Projeto de Lei em epígrafe foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 14 de maio de 2025, em seguida, no dia 21 de maio, o Presidente da Câmara encaminhou para análise da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos, que conforme estabelecido no § 1º do art. 43 do RI, a comissão terá o prazo máximo de 10(dez) dias para exarar o Parecer sobre o presente projeto, no qual me auto designei à Relatoria do projeto supracitado.

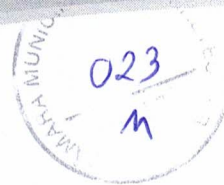
Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2.555/2025, verifica-se que no ano de 2023, o Município foi contemplado com o Programa “Itaipu Mais que Energia”, firmado através do Instrumento de Repasse nº 4116208/82023 com a Caixa Econômica



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Federal – representante de Itaipu, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do programa *"Itaipu Mais que Energia"*. Ocorre que com o encerramento do ano de 2024 e implementação de um novo orçamento para o ano de 2025, se faz necessário que os recursos ainda não utilizados sejam acrescentados ao orçamento vigente.

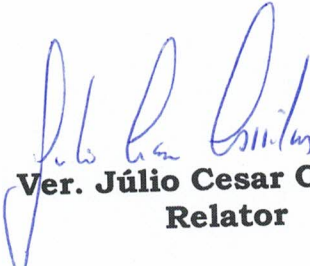
Voto do Relator

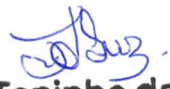
Diante o exposto, venho por meio deste, apresentar para FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 2.555/2025, para que Município de Morretes possa dar continuidade nas atividades de saneamento ambiental, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa *"Itaipu Mais que Energia"*.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 23 de maio de 2024


VALDECIR MORA
VEREADOR

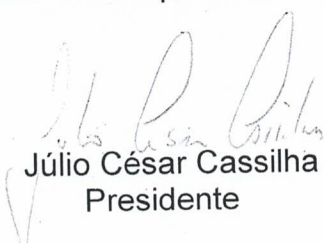

Ver. Júlio Cesar Cassilha
Relator


Taninha da Luz
Vereadora

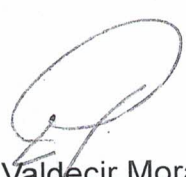


ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS REALIZADA EM 26/05/2025.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, ao meio dia, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos, estando presentes o **Vereador Júlio César Cassilha, Presidente da Comissão; a Vereadora Taninha da Luz, Secretária da Comissão, o Vereador Valdecir Mora, membro da Comissão**, os respectivos assessores parlamentares e os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Júlio César Cassilha abriu a Sessão passando para a apreciação o **Projeto de Lei nº 2.555/2025**, onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Júlio César Cassilha deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Júlio César Cassilha
Presidente

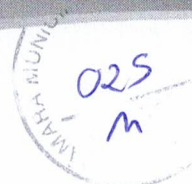

Taninha da Luz
Secretária


Valdecir Mora
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROJETO DE LEI Nº 2555/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências."

Relatório

Na data de 21 de maio de 2025 foi encaminhado a esta comissão o Projeto de Lei nº 2555/2025 Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 2555/2025, a Comissão analisou a proposta abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro é um instrumento legítimo da gestão orçamentária e encontra respaldo na legislação vigente. O projeto demonstra que os recursos utilizados possuem origem em excedente financeiro efetivamente apurado em balanço patrimonial, respeitando os dispositivos da legislação federal aplicável.

A iniciativa não contraria normas legais ou constitucionais, tampouco fere os princípios da administração pública. Além disso, há indicação clara da destinação dos recursos, o que garante transparência e controle na aplicação dos valores, o Vereador designado relator tem posicionamento ser **FAVORÁVEL** ao presente projeto,

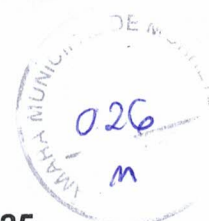
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 27 de maio de 2025.

Vereador **Luciano Cardoso**
Relator

Silvia Stopas
1ª Secretária

Taninha da Luz
Vereadora



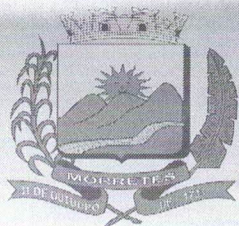
ATA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 27/05/2025

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, estando presentes a **Vereadora Silvia Stopasol, Presidente da Comissão; o Vereador Luciano Cardoso, Secretário da Comissão; a Vereadora Taninha da Luz, membro da Comissão**, os respectivos assessores parlamentares, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. A Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, abriu a sessão, passando para a apreciação dos seguintes projetos; **Projeto de Lei nº 2.554/2025**: a presidente designou a si própria como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais. **Projeto de Lei nº 2.555/2025**: a presidente designou o Vereador Luciano Cardoso como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. **Projeto de Lei nº 2.558/2025**: a presidente designou a si própria como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais. **Projeto de Lei nº 2.559/2025**: a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais. **Projeto de Lei nº 2.560/2025**: a presidente designou o Vereador Luciano Cardoso como relator, que acompanhou a proposta de emenda modificativa de redação apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação e apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, a Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Silvia Stopasol
Presidente

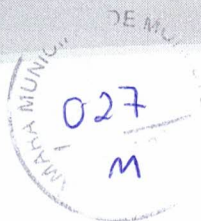

Luciano Cardoso
Secretário


Taninha da Luz
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INSERÇÃO DE PAUTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.555/2025

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
X	Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		
X	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão	X		
X	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos	X		
X	Legislação Participativa, Fiscalização e Controle	X		
	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais			

Nesta data, 28/05/2025, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 040/2025 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? () Sim (X) Não
A matéria possui Propostas de Emendas? () Sim (X) Não


Diretor Legislativo
Luís Fabiano Z. Ferreira

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

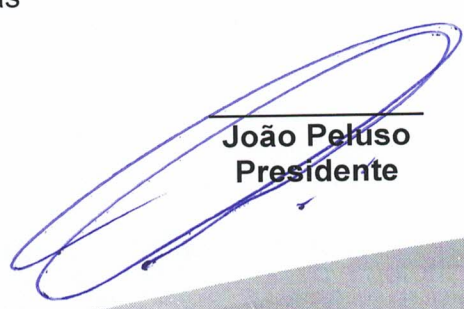
- (X) Inclusão em pauta.
() Devolução
() Arquivamento
() Providências Jurídicas

Apreciação única: / /

1ª votação: 28 / 05 / 2025

2ª votação: 09 / 06 / 2025

3ª votação: / /


João Peluso
Presidente



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 05 de junho de 2025.

Ofício nº 079/2025

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, em conformidade com a legislação vigente, os Projetos de Lei nº 2.554 e 2.555/2025, os quais foram aprovados pelo Plenário desta Casa em tramitação normal durante a 16ª e a 17ª Sessões Ordinárias, realizadas em 28 de maio e 04 de junho de 2025, respectivamente.

Além disso, encaminho a Proposição de Requerimento nº 026/2025, de autoria da Vereadora Samira da Saúde.

Aproveito a oportunidade para remeter, para conhecimento e providências cabíveis, as Indicações nº 311 a 319, de iniciativa dos Vereadores desta Casa, apresentadas na mesma sessão.

Atenciosamente,


João Peluso
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.



PROJETO DE LEI Nº 2.555/2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.555/2025 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001.17 – Saneamento

10.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano

10.001.17.512.0013 – Meio Ambiente e Urbanismo

10.001.17.512.0013.2.233 Programa Itaipu mais que energia – Instr. Repasse 4116208/2023

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 31072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia ----- R\$ 135.000,00

Fonte: 31015 – Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 ----- R\$ 65.000,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia ----- R\$ 288.000,00



Fonte: 31015 - Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 ----- R\$ 32.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 31072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional
- Programa Itaipu Mais Que Energia ----- R\$ 95.849,99

Fonte: 31015 – Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 ----- R\$ 12.200,00

TOTAL: ----- R\$ 628.049,99

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e nove centavos)**, de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso I, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

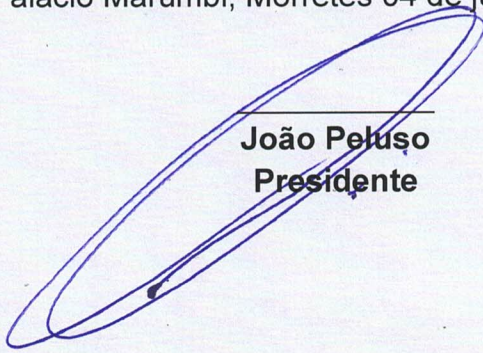
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes 04 de junho de 2025.


João Peluso
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

CNPJ:- 76.022.490/0001-99

ROCHA POMBO, 10 - CENTRO

Exercício:- 2025



PROCESSO Nº 4307 / 2025

DATA: 05/06/2025 - :13:44:44

TIPO: 1 - Geral (Interno)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
CPF/CNPJ: 01.532.197/0001-72 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: RUA CONSELHEIRO SINIMBÚ, 50
Complemento: Prédio Principal **Bairro:** CENTRO
Cidade: MORRETES - PR **CEP:** 83350-000
Telefone: (41) 3462-1386 **Celular:** (41) 3462-1386
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: Ofício

Inf. Complementares:

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Observação:

End. Correspondência: CONSELHEIRO SINIMBÚ - Nº: 50
Bairro: CENTRO
Cidade: MORRETES - PR
CEP: 83350000 **Complemento:** Prédio Principal
Telefone: (41) 3462-1386 - **Celular:** (41) 3462-1386 - **Email:** presidencia@morretes.pt.leg.br

Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
Requerente


Caiê Runiker Cassilha
Funcionário

LEI ORDINÁRIA N.º 890 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.555/2025 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001.17 – Saneamento

10.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano

10.001.17.512.0013 – Meio Ambiente e Urbanismo

10.001.17.512.0013.2.233 Programa Itaipu mais que energia – Instr. Repasse 4116208/2023

3 3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 31072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia ----- R\$ 135.000,00

Fonte: 31015 – Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 ----- R\$ 65.000,00

4 4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia ----- R\$ 288.000,00



MORRETES

MUNICÍPIO DE MORRETES

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000

41 3462-1266

gabinete@morretes.pr.gov.br

023

Fonte: 31015 - Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 ----- R\$ 32.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 31072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia ----- R\$ 95.849,99

Fonte: 31015 – Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 ----- R\$ 12.200,00

TOTAL: ----- R\$ 628.049,99

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso I, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 6 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 890 DE 06 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 890 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.555/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.17 – Saneamento
10.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano
10.001.17.512.0013 – Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.17.512.0013.2.233 Programa Itaipu mais que energia – Instr. Repasse 4116208/2023
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 31072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia -----
----- R\$ 135.000,00
Fonte: 31015 – Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 - -----
----- R\$ 65.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia -----
----- R\$ 288.000,00
Fonte: 31015 - Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 - -----
----- R\$ 32.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 31072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia -----
----- R\$ 95.849,99
Fonte: 31015 – Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 - -----
----- R\$ 12.200,00
TOTAL: -----
----- R\$ 628.049,99

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso I, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 6 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

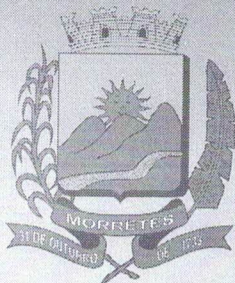
Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:212F8EAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2025. Edição 3293

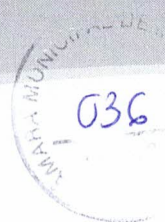
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2.555/2025, foi aprovado em duas apreciações: na 16ª Sessão Ordinária de 28/05/2025 e na 17ª Sessão Ordinária de 04/06/2025, o mesmo foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei Ordinária nº 890 de 06 de junho de 2025 e publicada na data de 09 de junho de 2025 Edição nº 3293.

Portanto dou por encerrado o Processo Legislativo nº 040/2025 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de junho de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo